



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 054/2011 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2011

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE MATINHOS – FAMMA, que entre si fazem o Município de Matinhos e a empresa HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HAYAMAX DIST. DE PROD. ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 01.725.627/0002-53, com sede na Rua Senador Souza Naves, n.º09, Térreo – Centro, Londrina-Pr, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Francisco Assis Venâncio da Silva, portador do RG n.º 3.893.080-0 e do CPF n.º 534.779.449-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE MATINHOS – FAMMA**, conforme especificado abaixo:

LOTE 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Unit.	Total
01	01	Unid.	CARRILHÃO DUPLO: Tons: 72 (setenta e duas) barras. Material das barras: em alumínio maciço. Material do suporte: em madeira. Estante: em ferro com regulagem de altura. Cor: prata.	445,00	445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

02	03	Unid.	CORNETÃO TENOR COM 01 (um) PISTO, BOCAL DE BORDA LARGA E GATILHO DE MEIO TOM: Afinação: Sib/Lá. Cor: niquelada. Material: metal nobre. Dimensão: padrão. Capa: em nylon.	450,00	1.350,00
03	02	Unid.	TUBA (BOMBARDÃO) DE 01 (um) PISTO COM GATILHO DE MEIO TOM E BOCAL: Cor: niquelada. Material: metal nobre. Dimensão: padrão. Capa: em nylon.	3.600,00	7.200,00
04	08	Unid.	CORNETA COM 01 (um) PISTO, BOCAL DE BORDA LARGA E GATILHO DE MEIO TOM: Afinação: Sol/Fá. Cor: niquelada. Material: lata. Dimensão: padrão. Capa: em nylon.	450,00	3.600,00
05	04	Unid.	CORNETÃO COM 01 (um) PISTO COM BOCAL DE BORDA LARGA E GATILHO DE MEIO TOM: Afinação: Sol/Fá. Cor: niquelada. Material: metal. Dimensão: padrão. Capas: em nylon.	450,00	1.800,00
06	02	Unid.	CAIXA TENOR DE MARCHA: Material: madeira revestida em fórmica. Modelo Americana de aro duplo de alta tensão. Peles: de Kevlar. Dimensão: 12 x 14 polegadas. Coletes: em ferro.	1.790,00	3.580,00
07	01	Unid.	QUADRITON DE MARCHA COM COLETE: Material: madeira revestida em fórmica. Medidas: 08 (oito), 10 (dez), 12 (doze) e 16 (dezesseis) polegadas + o espok. Cor: branca pérola. Coletes: em ferro.	820,00	820,00
08	01	Unid.	BUMBO DE MARCHA: Material: madeira revestida em fórmica, 18 x 14 polegadas. Cor: branca pérola. Coletes: em aço.	671,00	671,00
09	01	Unid.	BUMBO DE MARCHA: Material: madeira revestida em fórmica, Dimensão: 20 x 14 polegadas. Cor: branca pérola, Coletes: em aço	650,00	650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10	01	Unid.	BUMBO DE MARCHA: Material: madeira revestida em fórmica. Dimensão: 22 x 14 polegadas. Cor: branca pérola. Coletes: em aço.	763,00	763,00
11	01	Unid.	BUMBO DE MARCHA: Material: madeira revestida em fórmica, Dimensão: 24 x 14 polegadas, Cor: branca pérola, Coletes: em aço	670,00	670,00
12	01	Unid.	BUMBO SINFÔNICO: Modelo: suspenso. Material: madeira revestida em fórmica. Cor: preta pérola. Dimensão: 38 x 22 polegadas. Suporte: em aço reforçado.	5.000,00	5.000,00
13	01	Unid.	TÍMPANO: Modelo: portátil, Material: fibra de vidro. Cor: dourada. Dimensão: 32 (trinta e duas) polegadas.	1.800,00	1.800,00
14	01	Unid.	XILOFONE ORFF DÓ BAIXO: Modelo: 13 (treze) teclas natural + Sib + Fá#. Material das teclas: madeira tratada. Caixa de ressonância: em madeira na cor preta.	671,00	671,00
15	01	Unid.	METALOFONE ORFF DÓ BAIXO: Modelo: 13 teclas natural + Sib + Fá#. Material das teclas: alumínio maciço. Caixa de ressonância: de madeira. Cor: preta.	671,00	671,00
16	04	Unid.	PAR DE PRATOS A2: Dimensão: 16 (dezesesseis) polegadas. Modelo: Concert band martelado. Material: metal nobre. Cor: dourada polida.	385,00	1.540,00
17	02	Unid.	PRATO DE ATAQUE: Dimensão: 16 (dezesesseis) polegadas. Cor: dourada. Material: metal nobre.	125,00	250,00
18	01	Unid.	PRATO DE CONDUÇÃO: Dimensão: 20 (vinte) polegadas. Cor: dourada. Material: metal nobre.	340,00	340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19	01	Unid.	GONGO SINFÔNICO: Dimensão: 20 (vinte) polegadas. Estante: em ferro. Material: metal nobre.	1.081,00	1.081,00
20	01	Unid.	VIBRAFONE DE ESTUDO COM 37 (trinta e sete) TECLAS: Material: teclas e tubos de alumínio, mesa e pés de madeira e tubos de aço. Modelo: 02 (duas) larguras de teclas, conjunto de pedal e abafador em aço. Afinação: de F3 a F6. Material: estojo de madeira revestida com carpete e baquetas com case.	4.098,00	4.098,00
				TOTAL	37.000,00

LOTE 02 – MATERIAL DE CONSUMO

01	02	Unid.	PAR DE BAQUETAS PARA BUMBO 16 (dezesseis) POLEGADAS: Material: Cabos de madeira e pontas em feltro. Dimensão: 30 x 25. Modelo: Drum Corps.	70,00	140,00
02	02	Unid.	PAR DE BAQUETAS PARA BUMBO 22 (vinte e duas) POLEGADAS: Material: Cabos de madeira e pontas em feltro. Dimensão: 45 x 35. Modelo: Drum Corps.	100,00	200,00
03	02	Unid.	PAR DE BAQUETAS PARA BUMBO 26 (vinte e seis) POLEGADAS: Material: Cabos de madeira e pontas em feltro. Dimensão: 50 x 40. Modelo: Drum Corps.	151,00	302,00
04	01	Unid.	QUEIXADA: Modelo: simples. Material: madeira. Cor: natural.	50,00	50,00
05	05	Unid.	CAPA PARA CAIXA TENOR DE ARO DUPLO: Modelo: simples. Material: nylon. Cor: preta. Dimensão: 12 x 14 polegadas.	70,00	350,00
06	01	Unid.	CAPA PARA BUMBO 18 (dezoito) POLEGADAS: Modelo: simples, Material: nylon, Cor: preta.	45,00	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

07	01	Unid.	CAPA PARA BUMBO 20 (vinte) POLEGADAS: Modelo: simples. Material: nylon. Cor: preto.	45,00	45,00
08	01	Unid.	CAPA PARA BUMBO 22 (vine duas) POLEGADAS: Modelo: simples. Material: nylon. Cor: preto.	45,00	45,00
09	01	Unid.	CAPA PARA BUMBO 24 (vinte e quatro) POLEGADAS: Modelo: simples. Material: nylon. Cor: preto.	45,00	45,00
10	04	Unid.	ESTANTE PARA PRATOS: Modelo: Girafa, Material: ferro.	92,00	368,00
11	01	Unid.	PAR DE BAQUETAS DE TÍMPANO: Modelo: mole.	150,00	150,00
12	01	Unid.	BLOCO SONORO DE 07 (sete) PEÇAS: Material: madeira. Estante: em ferro. Cor: prata.	700,00	700,00
13	03	Unid.	TUDEL PARA TUBAS (SOUZAFONE) DE 01 (um) PISTO: Material: metal nobre. Cor: prata.	120,00	360,00
				TOTAL	2.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA

O presente Contrato terá vigência de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega será de até 15(quinze) dias após a formalização do pedido pela Secretaria Solicitante, conforme anexo I, Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do fornecimento do objeto pela CONTRATADA é de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do

CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 036/2011 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação de serviço obrigacional, incluindo, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para execução do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 036/2011 - PMM, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária

08. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08.01. Gabinete do Secretário

133910012.2.016.4.4.90.52.00.00. Eq. e Mat. Permanente(290)

133910012.2.016.3.3.90.30.00.00. Mat. de Consumo(285)

FONTE 01000

RESERVA DE SALDO Nº 144 e 145

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 24 de Maio de 2011.

MUNICIPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF. 337.613.459-68
Prefeito
CONTRATANTE

HAYAMAX DIST. DE PROD. ELETRÔNICOS LTDA
Francisco Assis Venâncio da Silva
CPF: 534.779.449-68
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: